

07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA	SOCIAL		
07.02	-	Fundo	Municipal	de	Assistência	Social	
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				9.100,00	
07.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Assistência	Social	
07.01.08.122.1014.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.200,00	
07.02	-	Fundo	Municipal	de	Assistência	Social	
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais				3.300,00	
08	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	RURAL		
08.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Desenvolvimento	Rural	
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				3.700,00	
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais				1.100,00	
09	-	SECRETARIA	DE	MEIO AMBIENTE	E	TURISMO	
09.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Meio Ambiente	e	Turismo
09.01.18.541.1017.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.200,00	
10	-	SECRETARIA	DE	ESPORTE	E	LAZER	
10.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Esporte	e	Lazer
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.100,00	
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais				620,00	
11	-	SECRETARIA	DE			PLANEJAMENTO	
11.02	-	Departamento	de	Licitação	e	Contratos	
11.02.04.122.1005.2.056-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.100,00	
11.01	-	Secretaria	Adjunta	de		Planejamento	
11.01.04.122.1005.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				3.700,00	
11.01.04.122.1005.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais				760,00	
11.02	-	Departamento	de	Licitação	e	Contratos	
11.02.04.122.1005.2.056-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais				230,00	
13	-	SECRETARIA	DE			ADMINISTRAÇÃO	
13.02	-	Departamento	de	Administração	e	Recursos Humanos	
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.04.00.00.00.00		- Contratação P/ Tempo Determinado				2.400,00	
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				14.000,00	
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais				4.500,00	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO				
02.03 - Procuradoria Geral								
02.03.04.122.1001.2.112-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais			4.328,62			
04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	PÚBLICOS	
04.04	-	Secretaria	Adjunta	de	Frotas	e	Estradas	Vicinas
04.04.26.782.1020.2.008-3.3.70.41.00.00.00.00		- Contribuições						20.000,00
04.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Obras	e	Serviços	Urbanos
04.01.15.451.1020.1.076-4.4.90.52.00.00.00.00		- Equipamentos E Material Permanente						1.262,00
04.03	-	Departamento	de	Água	e		Esgoto	
04.03.17.512.1020.2.024-4.4.90.52.00.00.00.00		- Equipamentos E Material Permanente						1.000,00
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E		CULTURA	
05.02	-						FUNDEB	
05.02.12.365.1006.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00		- Contratação P/ Tempo Determinado						18.576,38
05.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Educação	e	Cultura	
05.01.12.122.1008.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						1.964,70
05.01.12.364.1008.2.087-3.3.30.41.00.00.00.00		- Contribuições						7.000,00
05.03	-	Departamento			de		Educação	
05.03.12.361.1007.1.054-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo						5.000,00
05.02	-						FUNDEB	
05.02.12.365.1006.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo						10.000,00

05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.04	-		Departamento		de	Cultura
						3.000,00
						5.000,00
05.03	-		Departamento		de	Educação
						1.000,00
05.04	-		Departamento		de	Cultura
						2.000,00
05.03	-		Departamento		de	Educação
						2.000,00
05.04	-		Departamento		de	Cultura
						2.000,00
05.02	-					FUNDEB
						12.000,00
05.03	-		Departamento		de	Educação
						1.800,00
						5.000,00
						859,89
						4.500,00
						8.450,00
						5.000,00
						3.000,00
						1.000,00
						5.000,00
						1.900,00
						1.279,53
						1.300,00
05.04	-		Departamento		de	Cultura
						3.050,50
05.03	-		Departamento		de	Educação
						3.210,00
07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA		SOCIAL
07.02	-	Fundo	Municipal		de	Assistência
						Social
						3.411,00
						3.000,00
						435,22
						2.000,00
						3.000,00
						5.000,00
08	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO		RURAL
08.01	-	Secretaria	Adjunta		de	Desenvolvimento
						Rural
						1.000,00
						700,00
						1.000,00
						4.000,00
						1.000,00
						1.000,00
						1.000,00
						4.000,00
						3.220,00
						5.100,00
09	-	SECRETARIA	DE	MEIO	AMBIENTE	E
09.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Meio	Ambiente
						e
						TURISMO
						Turismo
						5.000,00
						5.000,00

10	-	SECRETARIA	DE	ESPORTE	E	LAZER
10.02	-	Departamento	de	Esporte	e	Lazer
		10.02.27.811.1016.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo		1.840,00
		10.02.27.812.1016.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00		- Material De Consumo		7.034,00
		10.02.27.812.1016.2.077-3.3.90.36.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		850,00
		10.02.27.811.1016.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
		10.02.27.812.1016.2.077-3.3.90.39.00.00.00.00		- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		9.042,50
10.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Esporte	e Lazer
		10.01.27.812.1015.2.052-4.4.90.52.00.00.00.00		- Equipamentos E Material Permanente		5.000,00
11	-	SECRETARIA	DE			PLANEJAMENTO
11.03	-	Departamento		de		Compras
		11.03.04.122.1005.2.057-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais		3.150,00
		11.03.04.122.1005.2.057-3.3.90.14.00.00.00.00		- Diárias - Civil		1.000,00
		11.03.04.122.1005.2.057-4.4.90.52.00.00.00.00		- Equipamentos E Material Permanente		5.000,00
12	-	SECRETARIA	DE			GOVERNO
12.01	-	Secretaria	Adjunta		de	Governo
		12.01.04.122.1003.2.059-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais		2.548,39
13	-	SECRETARIA	DE			ADMINISTRAÇÃO
13.01	-	Secretaria	Adjunta		de	Administração
		13.01.04.122.1002.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais		1.247,27

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2011


 Valmir Luiz Moretto
 Prefeito Municipal